



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N. 437 de 18 de agosto de 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA 15ª EXPOPAR E 24ª FESTA DO PEÃO DE PARANATINGA”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a realização da 15ª EXPOPAR e 24ª FESTA DO PEÃO DE PARANATINGA, que ocorrerá na data de 03 a 07 de setembro de 2008, mediante ajuda de custo destinado ao provimento das despesas de transporte coletivo, limpeza, segurança e manutenção.

Parágrafo Único. Referidas despesas serão suprimidas pelo município até o limite de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER.

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 13 – Educação.

Sub Função.: 392 - Difusão Cultural.

Programa.: 0013 - Desenvolvimento Cultural.

Projeto/Atividade.: 1075 - Apoio as Ativ. Civis. Cult. Popular e Tradicionais.

Elemento de Despesa.:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

Art.3º. A Presidência do Parque de Exposições de Paranatinga deverá prestar conta dos gastos efetuados ao Poder Executivo até a data de 31 de dezembro de 2008.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de agosto de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal